



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO" / "TEMPO DE APRENDER"

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção de Recursos Humanos para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o **PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"**, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução FNDE nº 07, de 22 de março de 2018; **"TEMPO DE APRENDER"**, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, alterada pela resolução nº 23 de 03 de Dezembro de 2021. A realização do **Processo Seletivo** foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal e o presente Edital foi analisado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Procuradoria-Geral do Município. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DOS PROGRAMAS

1.1. Os Programas Mais Alfabetização e Tempo de aprender têm o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares de ensino fundamental;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. Objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas



2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob forma de voluntariado, com atividade de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão de professor alfabetizador, conforme orientação da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária (número de turmas) definida pela direção da UnidadeEscolar.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter aptidões físicas e intelectuais para o exercício das atribuições da função;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis junto às escolas municipais de Ensino Fundamental.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio ou superior.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos.

4.2 O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares por um período de 5 horas semanais por turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**, considerando-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação dos Programas na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades dos Programas;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas



mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC ou pela Secretaria Municipal de Educação;

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e realizar-se-á nos dias **31/05 e 01/06 de 2022 das 8h às 11h e das 13h às 17h**, nas escolas municipais, de interesse, descritas abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO E TELEFONE
EMEF “João Garcia Andreo”	AVENIDA FRANCISCO ARNALDO DA SILVA, 668 BELA VISTA FONE: 3442-1406/3442-7336
EMEF José Zantedechi	RUA ALDO LIVORATI, 3555 RESIDENCIAL BENEZ FONE: 3442-3765

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da apresentação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo formulário: **(Anexo I)**
- b) Declaração de disponibilidade de horário para participação de formação pedagógica do programa devidamente preenchida **(Anexo II)**;
- c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos abaixo discriminados (com a apresentação dos originais para fins de conferência):

I - Documento de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

II - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado) e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;

III - Comprovante de experiência profissional ou exercício do magistério (declarações de tempo de serviço emitida pelo diretor da unidade em que trabalhou, inclusive para quem já atuou como Assistente de Alfabetização);

IV - Laudo médico: no caso de ser portador de necessidades especiais;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído, caso comprove inveracidades das informações

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado **(Anexo I - B)**.

5.6 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 - DA QUANTIDADE DE TURMAS



6.1 As turmas a serem atribuídas aos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização/Tempo de Aprender no âmbito da rede Municipal de Ensino constam no quadro abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC. A vaga a ser disponibilizada para a atribuição será apresentada pela direção da Unidade educacional no ato da atribuição de acordo com a necessidade e planejamento da escola.

UNIDADE EDUCACIONAL	TURMAS
EMEF "JOÃO GARCIA ANDREO"	3
EMEF "JOSÉ ZANTEDECHI"	2

7 DA SELEÇÃO

7.1.A Escola Municipal de Ensino Fundamental será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização/Tempo de Aprender, que poderá seguir os critérios apresentados abaixo.

7.2. A seleção se dará por análise de Habilitação/Formação e Experiência Profissional;

7.3 A comprovação da habilitação e experiência profissional se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

Habilitação/Formação Continuada (não cumulativa)	Pontuação Máxima
Pedagogo (diploma e/ou histórico)	04 pontos
Magistério, CEFAM ou normal superior (diploma e/ou histórico)	02 pontos
Estudante de Pedagogia(declaração da Universidade)	01 ponto
Experiências Profissionais (não concomitante)	
Experiência comprovada em alfabetização e letramento (atuação 1º, 2º e 3ºanos últimos 6 anos) - Declaração do diretor	02 pontos por ano
Experiência do Magistério em outras etapas do Ensino(atuação na educação infantil, 4º, 5º anos nos últimos 6 anos) - Declaração do diretor	01 ponto por ano
Experiência no PMALFA – Programa Mais Alfabetização	01 ponto

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no mural das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e no mural virtual da sme.

7.6. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Que tiver maior idade;

b) Maior pontuação em experiência profissional comprovada em alfabetização e letramento (1º e 2º ano);

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização e/ou Tempo de Aprender.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação em cada unidade escolar e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final nominal do banco de assistentes de alfabetização será divulgada dia **03 de Junho de 2022 a partir das 14h** no mural da Escola Municipal de Ensino Fundamental.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, e aguardarão convocação do diretor de acordo com as datas e períodos estabelecidas pela Unidade escolar, e enquanto



houver recurso para a execução do programa.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente dos pontos.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento para despesas de transporte e alimentação, o valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta) por turma, desde que tenha exercido efetivo trabalho voluntário dentro do referido período.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, **terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma – 6h/aula por turma, semanais.**

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do **planejamento da escola para a atuação do mesmo.**

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações a serem publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis www.fernandopolis.sp.gov.br.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação junto às escolas participantes do certame.

PAÇO MUNICIPAL "MASSANOBU RUY OKUMA"
Fernandópolis, 26 de Junho de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I -A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2022
**ASSISTENTES ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"/"TEMPO DE
APRENDER"**

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE 01:	E-MAIL:	
TELEFONE 02:		
RG e Órgão Expedidor	CPF:	
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO		
QUAL?		
<u>COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO APRESENTADO</u> () Pedagogo - 04 pontos () Magistério/CEFAM ou Normal Superior - 02 pontos () Estudante pedagogia - 01 ponto <u>COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADO</u> () Experiência magistério 1º, 2º e 3º anos (últimos 6 anos) – 02 pontos por ano..... total () Experiência magistério demais etapas (últimos 6 anos) – 01 ponto por ano.....total () Experiência no PMALFA – Programa Mais Alfabetização – 01 pontototal Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 001/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital com a contagem de pontos e demais normas e atos que regem a matéria. Fernandópolis, SP, ____ de ____ de 2022.		

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):.....



ANEXO I -B

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2022
ASSISTENTES ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”/”TEMPO DE APRENDER”

NOME DO CANDIDATO:
RG:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2022 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”/”TEMPO DE APRENDER”
TOTAL DE PONTOS:.....
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
FERNANDÓPOLIS,SP,____/____/2022



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO/TEMPO DE APRENDER

Eu, _____, Nacionalidade _____ Estado
Civil _____ residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de
_____ portador(a) do CPF n.º _____ carteira de identidade nº
_____ candidato (a) a vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário (a), **DECLARO** que
tenho disponibilidade de horário para formação pedagógica referente ao programa em conformidade
com as legislações vigentes.

Declaro ainda, que tenho ciência que as formações ocorrerão fora do horário de atendimento das
turmas atribuídas.

Fernandópolis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Educação Integral

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

(Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil))
residente e domiciliado(a) no(a) _____
(Rua/Avenida) (nº)

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) portador(a) do CPF nº _____

(Nº do CPF) carteira de identidade nº _____
(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) (UF) de _____ de 20____.

(Assinatura do Voluntário)



ANEXO IV

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO 004/2022

ASSISTENTES ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO” - VOLUNTÁRIO

EVENTOS	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo www.fernandopolis.sp.gov.br e mural da S.M.E.	27, 28 e 30/05/2022
Período para realizar a inscrição nos termos deste Edital nas escolas de escolha do candidato conforme endereços neste edital	31/05 e 01/06/2022
Publicação da classificação do banco de Assistentes de Alfabetização do programa Mais Alfabetização no mural das unidades.	03/06/2022

*Observações: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação, ou pela própria unidade escolar.